

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba

PORTARIA 1VT-ITUIUTABA N. 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a suspensão de trabalhos presenciais em virtude de obras de reestruturação para unificação das unidades da Justiça do Trabalho em Ituiutaba.

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA TITULAR DA 1ª. VARA DO TRABALHO DE ITUIUTABA, DRA. CAROLINA LOBATO GÓES DE ARAÚJO BARROSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que foi aprovada a obra de reestruturação da sede da 1a. Vara do Trabalho de Ituiutaba para abrigar também nesta unidade o Núcleo do Foro e a 2a. Vara do Trabalho de Ituiutaba (<u>e-pad 27509/2021</u>), cujas obras encontram-se em andamento;

CONSIDERANDO que a reestruturação demandará obras internas consideráveis, diante de necessidade de mudança do **lay-out** da vara, com alteração de divisórias, instalações elétricas, além de construção de novas instalações sanitárias, que demandará serviços de alvenaria, gerando barulho, poeira e movimentação de móveis e pessoas;

CONSIDERANDO que está previsto para iniciar na primeira semana de fevereiro a execução das obras na parte interna do prédio, o que inviabilizará o trabalho presencial na 1a. Vara do trabalho;

CONSIDERANDO que a 1a. Vara do Trabalho de Ituiutaba tem 100% de seus processos migráveis tramitando pelo PJE, podendo todo o trabalho ser executado de modo remoto, sem prejuízo ao jurisdicionado;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 31 de janeiro de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3411, 10 fev. 2022. Caderno Judiciário, p. 8758.

CONSIDERANDO que eventual necessidade de atendimento presencial, poderá ser feito por agendamento através do **e-mail** da Vara ou **whatsApp business**;

CONSIDERANDO que os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, conforme disposto no art. 193 do <u>CPC/2015</u>, e que a atividade jurisdicional não pode ser interrompida (art. 93, XII, da <u>Constituição Federal</u>);

CONSIDERANDO a necessidade de buscar alternativas para otimizar e tornar mais célere o trabalho diário da Vara do Trabalho (art. 4º/CPC), tendo o Juiz ampla liberdade na direção do processo (art. 765/CLT);

RESOLVE:

- Art. 1º. Suspender o atendimento presencial e realização de quaisquer atos presenciais na 1a. Vara do Trabalho de Ituiutaba no período de 01.02.2022 a 28/02/2022, sem prejuízo de eventual prorrogação, caso haja atraso nas obras de reestruturação do prédio;
- § 1º as audiências serão realizadas integralmente de forma virtual, ficando suspensa neste período a realização das audiências na modalidade semipresencial;
- § 2º eventual impossibilidade/dificuldade de acesso remoto no momento da audiência deverá ser reportada de imediato à Vara pelo **e-mail** (<u>vt1.ituiutaba@trt3.jus.br</u>) ou pelo **whatsApp** (34-3269-8282);
- § 4° eventual necessidade de atendimento presencial para retirada de algum documento (como CTPS, guias TRCT/CD/SD e outros), deverá ser feita por agendamento pelo **e-mail** (<u>vt1.ituiutaba@trt3.jus.br</u>) ou pelo **whatsApp** (34-3269-8282);
- § 5° o atendimento virtual será feito normalmente por **e-mail** (<u>vt1.ituiutaba@trt3.jus.br</u>), pelo **whatsApp** (34-3269-8282) e balcão virtual, no horário de 10 às 17 horas (<u>Resolução GP 185, de 08.04.2021</u>).
- Art. 3°. Caberá à Secretária da Vara cumprir e fazer cumprir a presente Portaria em todos os seus termos.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 31 de janeiro de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3411, 10 fev. 2022. Caderno Judiciário, p. 8758.

- Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Juíza Titular da Vara.
- Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Ituiutaba-MG, 31 de janeiro de 2022.

CAROLINA LOBATO GÓES DE ARAÚJO BARROSO

Juíza do Trabalho Titular 1a. Vara do Trabalho de Ituiutaba